

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Sede Administrativa

1. DO OBJETO E SUA NATUREZA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

- a. - O presente documento estabelece o Estudo Técnico Preliminar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 50 CONTÊINER SEMI ENTERRADOS** do Município de Cabo Frio, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas legislações complementares. O objetivo é atender às necessidades do município, garantindo a eficiência e a qualidade na gestão dos resíduos sólidos.
- b. - Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações descritas no ETP, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021.
- c. - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

1.1. Especificações e quantidades (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

ITEM 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL (R\$) MEDIO
01	Container semi enterrados 5m³	UM	50	R\$ 54.627,28	R\$ 2.731.364,00

As fontes de pesquisa, foram:

Descrição				Fonte de Pesquisa		
Guajará Ambiental LTDA				CNPJ 04.455.597/0001-10 - Orçamento Impresso		
Conterlub Soluções Ambientais LTDA				CNPJ 23.432.265/0001-64 - Orçamento impresso		
Prefeitura Municipal de Niterói/RJ				Pregão Presencial nº 21/2019, valores atualizados pelo IPCA , Valor original R\$ 27.496,27, valor atualizado dos últimos anos R\$ 36.461,84.		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	FONTE PESQUISA
1	Contêiner , semi-enterrado, com coleta automatizada de RSU	UND	50	R\$75.000,00	R\$3.750.000,00	Guajará Ambiental LTDA
2	Contêiner , semi-enterrado, com coleta automatizada de RSU	UND	50	R\$52.420,00	R\$2.621.000,00	Conterlub Soluções Ambientais LTDA
3	Contêiner , semi-enterrado, com coleta automatizada de RSU	UND	50	R\$36.461,84	R\$1.823.092,00	Prefeitura Municipal de Niterói/RJ,
Média dos 3 preços encontrados				R\$54.627,28		
Média total				R\$2.731.364,00		

1.1.1 - A cotação realizada segue os preceitos da Lei 14.133/2021, **pesquisa direta**. A metodologia aplicada envolveu a média aritmética de três fornecedores para cada item, considerando os valores praticados nos 26 estados e no Distrito Federal. Esse procedimento busca aderência aos princípios de transparência, competitividade e economicidade estipulados na referida legislação.

1.1.2 - Todo o processo referente à pesquisa de preços foi conduzido em estrita conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, datada de 01 de abril de 2021. As diretrizes estabelecidas na legislação foram seguidas para obter o valor estimado da contratação, **utilizando-se de métodos de pesquisa** autorizados pelo texto legal, visando a adequação dos valores praticados pelo mercado ao objeto em questão.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/21)

2.1 - A Contratada deverá fornecer os serviços solicitados na forma e no prazo estipulado pela solicitação formal da COMSERCAF, onde estará descrito os meios pelos quais deverão ser prestados.

2.1.1 - Descrições técnicas pertinentes:

Introdução: Esta descrição técnica de requisitos tem como objetivo estabelecer os critérios e especificações técnicas para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de 50 contêineres semi-enterrados, com foco na coleta de lixo, de acordo com as leis e normas pertinentes ao tema. O presente documento visa garantir a qualidade, eficiência e segurança no fornecimento dos cinquenta contêineres no Município de Cabo Frio.

Item	Descrição	Uni.
1	Container semi-enterrados 5m ³	UM

2.2 - Requisitos Gerais:

2.2.1 - Licenças e Autorizações:

A empresa contratada deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços de fornecimento de 50 contêineres, conforme exigido pelas leis e normas ambientais vigentes.

a) Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei Federal nº 12.305/2010.

2.2.2 - Deve ser apresentada comprovação de registro junto aos órgãos competentes, tais como:

a) - Instituto Estadual do Ambiente (INEA) A empresa contratada deve estar de acordo com as normas e licenças estabelecidas pelo órgão.

b) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Comprovação de registro junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as exigências e procedimentos definidos pela respectiva secretaria.

Essas comprovações e registros são fundamentais para garantir que a empresa contratada esteja devidamente autorizada e habilitada a realizar os serviços em conformidade com as leis e normas ambientais aplicáveis.

2.2.3 - Infraestrutura e Equipamentos:

Este contrato refere-se à aquisição de 50 contêineres semi-enterrados destinados ao município de Cabo Frio. Cada contêiner possui características específicas que os tornam uma valiosa adição à infraestrutura local. Fabricados com materiais duráveis e resistentes, esses contêineres oferecem uma capacidade de armazenamento significativa. Seu design semienterrado proporciona uma estética moderna e discreta, integrando-se harmoniosamente ao ambiente urbano.

Além disso, é exigido que cada contêiner contenha o logo da Comsercaf, conforme será especificado no termo de referência ou projeto básico. Esta medida visa promover a identificação visual dos contêineres como parte integrante dos serviços e infraestrutura oferecidos pela Comsercaf, garantindo reconhecimento e associando-os à gestão municipal.



imagem meramente ilustrativa

2.3 - Benefícios para a Infraestrutura de Cabo Frio:

A introdução de contêineres semi-enterrados na infraestrutura de Cabo Frio representa um avanço significativo na gestão de resíduos urbanos. Esses sistemas oferecem uma capacidade de armazenamento substancialmente maior do que os métodos tradicionais, alcançando até 5m³ de capacidade. Esse aumento na capacidade de armazenamento resulta em uma extensão no intervalo entre as coletas, o que por sua vez reduz o número de veículos necessários na frota de coleta, gerando economia de recursos e redução das emissões de poluentes.

Além disso, os contêineres semi-enterrados são altamente duráveis, com uma vida útil alta. Isso os torna uma opção muito mais econômica quando comparada aos sistemas de coleta mais comuns, que frequentemente requerem substituição ou manutenção frequente.

Por estarem fechados, os contêineres semi-enterrados também evitam a exalação de odores desagradáveis, o que contribui para coibir a proliferação de insetos e outros vetores, como moscas, mosquitos, baratas e ratos. Além disso, ocupam menos espaço visualmente, contribuindo para a estética urbana.

A coleta dos resíduos depositados nos contêineres semi-enterrados pode ser realizada por apenas uma pessoa, gerando uma significativa economia de mão de obra. Isso não só reduz os custos operacionais, mas também torna o processo de coleta mais eficiente e ágil.

Em suma, a implementação de contêineres semi-enterrados na infraestrutura de Cabo Frio traz uma série de benefícios, incluindo maior capacidade de armazenamento, redução na frequência de coleta, durabilidade, controle de odores e insetos, além de eficiência na mão de obra, contribuindo para uma gestão de resíduos mais sustentável e eficaz na cidade.

2.4 - Pontos de instalação:

2.4.1 - Locais de Instalação dos Contêineres.

O levantamento dos locais propostos para a instalação dos contêineres foi elaborado pelo Setor de Planejamento, informado no D.O.D, visando uma gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos. É importante observar que esses locais poderão ser ajustados de acordo com a demanda da autarquia antes da efetivação da instalação.

Abaixo, apresentamos duas tabelas que consolidam informações relevantes sobre esses locais e pontos de coleta existentes. Essas tabelas fornecem uma base sólida para o futuro processo de licitação, caso este de fato ocorra, assegurando a qualidade e eficiência na gestão dos resíduos.

1º DISTRITO:

Circunscrição	Bairro	Local de referência
1º DISTRITO	CENTRO	PRAIA DO FORTE 1
1º DISTRITO	CENTRO	PRAIA DO FORTE 2
1º DISTRITO	CENTRO	PRAIA DO FORTE 3
1º DISTRITO	CENTRO	PRAIA DO FORTE 4
1º DISTRITO	CENTRO	PRAIA DO FORTE 5
1º DISTRITO	CENTRO	PRAIA DO FORTE 6
1º DISTRITO	CENTRO	PRAIA DO FORTE 7
1º DISTRITO	CENTRO	PRAIA DO FORTE 8
1º DISTRITO	CENTRO	PRAIA DO FORTE 9
1º DISTRITO	CENTRO	PRAIA DO FORTE 10
1º DISTRITO	CENTRO	PRAÇA DAS ÁGUAS
1º DISTRITO	CENTRO	MUSEU DO SURF
1º DISTRITO	CENTRO	PRAÇA DOS QUIOSQUES
1º DISTRITO	PASSAGEM	PRAIA DA PASSAGEM
1º DISTRITO	PASSAGEM	PARQUE DA PASSAGEM
1º DISTRITO	CENTRO	AV. NOSSA SRA. DA ASSUMPTÃO

1º DISTRITO	ITAJURU	OLRA DE ITAJURU
1º DISTRITO	JARDIM FLAMBOYANT	AV. JÚLIA KUBITISCHECK
1º DISTRITO	JARDIM FLAMBOYANT	RODOVIÁRIA
1º DISTRITO	JARDIM EXCELCIOR	HORTO MUNICIPAL
1º DISTRITO	SÃO CRISTÓVÃO	ROTATÓRIA
1º DISTRITO	SÃO CRISTÓVÃO	AV. JOAQUIM NOGUEIRA 1
1º DISTRITO	SÃO CRISTÓVÃO	AV. JOAQUIM NOGUEIRA 2
1º DISTRITO	JARDIM CAIÇARA	PRAÇA JARDIM CAIÇARA
1º DISTRITO	PARQUE BURLE	AV. VÍTOR ROCHA
1º DISTRITO	PALMEIRAS	PRAIA DAS PALMEIRAS 1
1º DISTRITO	PALMEIRAS	PRAIA DAS PALMEIRAS 2
1º DISTRITO	PERÓ	PRAÇA DO MOINHO
1º DISTRITO	PERÓ	PRAIA DO PERÓ 1
1º DISTRITO	PERÓ	PRAIA DO PERÓ 2

2º DISTRITO:

Circunscrição	Bairro	Logradouro
2º DISTRITO		ROD. AMARAL PEIXOTO (descida para centro hípico)
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	ROD. AMARAL PEIXOTO (Poliesportivo)
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	ROD. AMARAL PEIXOTO (Hospital)
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	ROD. AMARAL PEIXOTO (Pousada Chaparral)
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	ROD. AMARAL PEIXOTO (UPA)
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	ROD. AMARAL PEIXOTO (Retão)
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	ROD. AMARAL PEIXOTO (Feira)
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	ROD. AMARAL PEIXOTO (UnaPark)
º DISTRITO	AQUÁRIOS	ROD. AMARAL PEIXOTO (Sta. Margarida)
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	ROD. AMARAL PEIXOTO (Long Beach)
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	ROD. AMARAL PEIXOTO (Verão Vermelho)
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	ROD. AMARAL PEIXOTO (Terramar)
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	ROD. AMARAL PEIXOTO (Vivamar)
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	ROD. AMARAL PEIXOTO (Orla 500)
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	PRAIA DE SANTO ANTÔNIO
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	ORLA DA PRAIA DE AQUÁRIOS
2º DISTRITO	AQUÁRIOS	RUA DA TORRE
2º DISTRITO	NOVA CALIFÓRNIA	CONDOMÍNIOS NOVA CALIFÓRNIA E GRAVATÁ
2º DISTRITO	PISTA LADO PRAIA	PRAÇA DE UNAMAR-TAMOIOS
2º DISTRITO	PISTA LADO PRAIA	RUA DO ATACADÃO

2.5 - Local de entrega:

- 2.1.1. A entrega dos itens será realizada no Almojarifado da sede da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, localizado na Estrada Neloire, nº 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ, durante o horário de funcionamento da autarquia, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 2.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma a garantir a integridade dos bens adquiridos, sem qualquer dano.
- 2.1.3. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento realizado em desacordo com os termos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

2.1.4. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as entregas de acordo com as requisições emitidas, sem modificações permitidas sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

2.6. Condições de fornecimento e prazo:

- 2.6.1. As requisições feitas pela COMSERCAF deverão ser atendidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
- 2.6.2. O fornecimento dos itens adjudicados será realizado de acordo com a necessidade da autarquia, observando as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações e condições deste documento.
- 2.6.3. Em cada entrega, os produtos serão conferidos, verificando especialmente as garantias registradas pelo fabricante em cada item, bem como a sua inviolabilidade.
- 2.6.4. A critério da autarquia, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análises de controle de qualidade, emitindo-se um laudo que atestará as condições do produto.
- 2.6.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.
- 2.6.6. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, a COMSERCAF poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, exigindo a substituição ou complementação do mesmo, caso haja diferenças de quantidades ou partes.
- 2.6.7. As irregularidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por escrito pela adjudicatária, mantendo-se o preço originalmente ofertado.
- 2.6.8. Os produtos que possuem garantia definida pelo fabricante devem ser entregues com um período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, conforme indicado pelo fabricante.
- 2.6.9. Será emitido um Atestado de Recebimento ou será realizado o ateste na própria Nota Fiscal, somente se todas as determinações deste Estudo Técnico Preliminar forem atendidas.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

O tratamento à empresa(s) enquadradas na Lei referente às micro e pequenas empresas serão conforme disposto no artigo 48.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Não se aplica

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não
(X) Sim

Justificativa:

A Lei nº 14.133/2021 estipula que o edital deve prever um acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira de um licitante individual, com isso cada empresa participante do consórcio deve atender, individualmente, aos requisitos do edital.

A nova Lei estipula que o edital deve prever um acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira de um licitante individual.

A nova lei representa um avanço significativo na flexibilização e viabilização da participação de empresas em consórcios em licitações, mas é importante que empresas interessadas em formar consórcios estejam atentas às novas regras e às exigências individuais e conjuntas de qualificação econômico-financeira, para garantir conformidade.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- () Não
(X) Sim

Nota: Art. 29. O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto, ressalvado o disposto no artigo 4º, item I, desta Lei.

3.6. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

Menor preço por item.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

(X) Sim

Justificativa:

Considerando o Estudo Técnico Preliminar – ETP, em seu Item: **3.3.2 – Infraestruturas e Equipamentos**, em seu 2º parágrafo, é exigido a logo da COMSERCAF, conforme especificações:



- Adesivo em vinil, na cor laranja, medindo 60cm de comprimento por 40cm de altura.

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (quando for o caso), em plena validade.
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Quantidades;
 - Prazos.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Prova de atendimento aos requisitos em seus Anexos;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 12 (doze) meses contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Processo nº _____.

Data: _____ Fls. _____

Rubrica: _____

A entrega do material será no Setor de Almoxarifado, na Sede da Autarquia, situado na Estrada Nelore, nº 200 Monte Alegre – Cabo Frio RJ. Os horários de funcionamento, são: 08Hrs às 12hrs e 14hrs às 17hrs.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Conforme Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte, em seu § 1º, Inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

6.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita de forma a garantir a integridade dos bens adquiridos, sem qualquer dano.

6.2 - A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento realizado em desacordo com os termos estabelecidos neste **Termo de Referência**.

6.3 - O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as entregas de acordo com as requisições emitidas, não sendo permitidas modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

6.4 - Condições de fornecimento e prazo:

6.4.1 - As requisições feitas pela COMSERCAF deverão ser atendidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

6.4.2 - O fornecimento dos itens adjudicados será realizado de acordo com a necessidade da autarquia, observando as especificações e condições estabelecidas neste **Termo de Referência** e na proposta apresentada. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações e condições estabelecidas neste **Termo de Referência**.

6.4.2.1 - Em cada entrega, os produtos serão conferidos, verificando especialmente as garantias registradas pelo fabricante em cada item, bem como a sua inviolabilidade.

6.4.2.2 - A critério da autarquia, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análises de controle de qualidade, sendo emitido um laudo que atestará as condições do produto.

6.4.2.3 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

6.4.2.4 - Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, a COMSERCAF poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, exigindo a substituição ou complementação do mesmo, caso haja diferenças de quantidades ou partes.

6.4.2.5 - As irregularidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por escrito pela adjudicatária, mantendo-se o preço originalmente ofertado.

6.4.2.6 - Para os produtos que possuem garantia definida pelo fabricante, estes deverão ser entregues com um período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, conforme indicado pelo fabricante.

6.4.2.7 - Será emitido um Atestado de Recebimento ou será realizado o ateste na própria Nota Fiscal, somente se todas as determinações deste **Termo de Referência** forem atendidas.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES - Art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*). Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- k) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).;
- o) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- p) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- q) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- r) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- s) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- t) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- u) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- d) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- e) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- f) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- h) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- i) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- k) demais condições constantes do edital de licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021) E FORMA DE FORNECIMENTO

As etapas preliminares antes da celebração do contrato são essenciais para garantir a execução adequada e conforme prevista na Lei 14.133/21. Essas ações visam preparar a administração para gerir eficientemente o contrato a ser formalizado.

8.1 Dentre as providências a serem tomadas, destaca-se a possibilidade de intervenções de engenharia de menor porte, caso necessárias para a instalação de equipamentos ou para adequação do ambiente à recepção dos containers semi-enterrados. Isso pode envolver ajustes estruturais ou logísticos nos locais de armazenamento e distribuição, assegurando a conformidade com normas de segurança e a adequação para a prestação do serviço.

8.2 Adicionalmente, podem ser necessários ajustes nos sistemas internos da COMSERCAF para integrar e gerenciar eficientemente o recebimento, armazenamento e distribuição dos containers semi-enterrados. Capacitar os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual é uma medida estratégica, garantindo o entendimento pleno dos procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento adequado do contrato.

8.3 Outras ações preparatórias podem envolver a definição de protocolos de segurança, treinamentos específicos ou até mesmo a elaboração de manuais operacionais. Esses manuais orientariam os colaboradores sobre os procedimentos durante a vigência do contrato.

Essas providências anteriores são fundamentais para a Administração estar pronta e apta a gerir adequadamente o contrato de aquisição dos containers semi-enterrados, assegurando sua execução eficiente, segura e em conformidade com os termos estabelecidos.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO conforme Artigo 28 Inciso I**, sob a forma **ELETRÔNICA conforme Artigo 17 § 2º**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1. Forma de fornecimento

6.4.1 - As requisições feitas pela COMSERCAF deverão ser atendidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6º, XXIII, alínea "c" da Lei n. 14.133/2021)

9.1 - A proposta apresentada tem como objetivo atender às necessidades do município de Cabo Frio na aquisição de **containers semi-enterrados**. Essa solução é delineada para suprir a demanda essencial de Cabo Frio, garantindo conformidade com normas de segurança, legislação aplicável e critérios de sustentabilidade.

9.2 - Engloba não apenas a aquisição dos materiais, mas também considera preocupações ambientais, requisitos técnicos e especificações para garantir armazenamento adequado, manuseio seguro e distribuição eficiente dos **containers semi-enterrados**.

Possíveis exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica serão contempladas conforme necessário, respeitando padrões e especificações determinadas pela legislação pertinente.

- 9.3** - Após análise comparativa das diferentes soluções disponíveis para atender às necessidades do município de Cabo frio, estão em consideração diversas opções que se destacam por atender requisitos técnicos e legais, oferecendo garantias de segurança, eficiência e compromisso com práticas sustentáveis na utilização e manutenção dos **containers semi-enterrados**
- 9.4** - A solução escolhida será fruto de uma decisão embasada na avaliação detalhada dos critérios técnicos, econômicos e de viabilidade operacional. Busca-se selecionar uma solução que atenda não apenas às demandas do município de Cabo Frio, mas que também proporcione um serviço consistente e de qualidade ao longo do tempo.
- 9.5** - A descrição detalhada desta solução proposta, juntamente com os critérios que nortearam sua seleção, será registrada no Termo de Referência ou Projeto Básico, servindo como parâmetro para a contratação da empresa especializada no fornecimento de **container semi-enterrados** mediante ordens de fornecimento.

10. DO CONTRATO E DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- (X) Outro. Autorização de fornecimento e Contrato

10.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do Contrato e ou Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o consumo de gás é utilizado nos preparos alimentícios da Autarquia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o melhor preço apurado OU o Estudo Técnico Preliminar.

10.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Lívia Furtado
Cargo: Diretora de Planejamento
Matrícula:
E-mail:

Fiscal:

Nome: Luiz Castro Leite de Castro
Cargo: Diretor de Operações
Matrícula: 20182739
E-mail:

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 dias após a notificação;

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 20 dias após recebimento da autorização de fornecimento;

Prazo de liquidação do documento fiscal: a partir da apresentação.

Prazo de pagamento: 30 dias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
15.452.0043.2211	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

13. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa dos custos da prestação dos serviços a serem feitos, foi realizada mediante pesquisa de preço, sendo obtida a estimativa de preço de **R\$ 2.731.364,00 (dois milhões setecentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais).**

Os valores unitários mencionados foram considerados com base em valores reais decimais, visando alcançar total precisão e economia em cálculos. Para encontrar os valores reais decimais, basta calcular a razão entre o valor total e a quantidade, garantindo assim uma representação fiel da relação custo-quantidade. No entanto, para fins de apresentação impressa, tais valores serão arredondados, a fim de facilitar a legibilidade e compreensão.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Termo de Referência será incluso neste processo, tendo em vista já haver produção de material oriundos ao Processo e a alteração da utilização das Leis que regem as compras e contratos licitatórios.

Considerando o valor estimado, orientamos que seja adotada a modalidade Pregão, conforme Artigo 28, Inciso I.

Lívia Furtado
Diretora de Planejamento